



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

**EDITAL Nº 11/2023/AGT/REI/IFTO, DE 24 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
INTEGRAL
PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO
SENSU*
AOS DOCENTES EFETIVOS DO CAMPUS ARAGUATINS DO IFTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 551/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 13 de fevereiro de 2019, torna pública o Edital do Processo Seletivo para cadastro de reserva de vagas para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* aos docentes efetivos do *Campus Araguatins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de cadastro de reserva de vagas para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus Araguatins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O processo seletivo de cadastro de reserva regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus Araguatins*, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A abertura do processo seletivo de cadastro de reserva regulamentado por este edital, foi autorizada pela Portaria AGT/REI/IFTO Nº 77/2023, de 14 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 14 de março de 2022.

1.4. O processo seletivo de cadastro de reserva regulamentado por

este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores docentes efetivos do *Campus* Araguatins, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do referido regulamento.

1.5. A classificação na seleção regulamentada por este edital **não assegurará** aos servidores classificados o direito ao **afastamento automático**, mas somente o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação até o dia 31 de dezembro de 2023.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes efetivos interessados em afastamento de forma integral, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital destina-se apenas à criação de um cadastro de reserva. A medida que surgirem vagas, estas serão ocupadas em conformidade com o disposto no art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

4.2. O quantitativo de vagas para concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu* aos docentes efetivos do IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis no banco de professor-equivalente para a contratação de professor substituto, fixado em no máximo 12% do quadro da Unidade, conforme art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

4.3. O docente efetivo que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriundo de remanejamento das atividades acadêmicas, poderá participar do Processo Seletivo regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto, conforme §3º do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento integral do servidor para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observará os seguintes prazos:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do processo seletivo regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação *stricto sensu*, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo docente efetivo do quadro de pessoal do *Campus Araguatins*, do IFTO.

6.2. Após finalizado o processo seletivo de que trata este edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação deverá demonstrar, no prazo estabelecido na convocação, que atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

6.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item anterior implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente efetivo classificado.

6.4. O início do afastamento poderá ocorrer em data futura, conforme interesse do servidor e da coordenação de curso, observado o planejamento institucional.

6.5. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior o servidor deverá também atender às exigências dos parágrafos 1º e 2º do art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o processo seletivo regido por este edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação - *Nome do servidor*";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "*Nome do servidor*";
- e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo":

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (fisicamente ou eletronicamente) pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste edital (item obrigatório);

b) Ficha de Dados Individuais Funcionais do Servidor (e-Siape), fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas (emitida em 2023) (item obrigatório);

c) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo (**ANEXO II**), assinado (fisicamente ou eletronicamente) e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por subitem (item obrigatório);

d) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, preferencialmente com a identificação da referência do subitem a ser pontuado (item facultativo);

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "CPPD/AGT/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

7.2. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Araguatins, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 7.1.

7.5. Encerrado o período de inscrições, a CPPD analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capacitacao-docente> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 13), da qual caberá recurso na forma do item 11 deste edital.

7.6. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I e II, "a" a "c", do item 7.1 deste edital, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios corretos na forma do item 11 deste edital.

7.7. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela CPPD, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 7.1.

7.8. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

7.9. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (item 7.1, II, "d") fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

7.10. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas

fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 7 deste edital.

7.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12. Caso a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais citados no item 7.1.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, responsável pela condução do processo seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferição da pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do ANEXO II.

8.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do ANEXO II que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

8.4. Os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO II**, da maior para a menor, conforme aferido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Araguatins, do IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

2º - maior idade (dia/mês/ano).

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após finalizado o processo seletivo de que trata este edital, e durante o período de sua validade, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

10.2. A primeira convocação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a

publicação da homologação do resultado da classificação regulamentada por este edital, e quando do surgimento de novas vagas a convocação também deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o surgimento da vaga, salvo decisão motivada pela Direção-geral em contrário.

10.3. Os docentes efetivos convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor GRH/AGT/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.4. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche naquele momento os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele terá a sua posição original mantida, não havendo a necessidade de reposicionamento, não havendo prejuízo em sua classificação até nova convocação, mediante o surgimento de nova vaga.

10.5. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior, e existindo servidores classificados, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.3, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Para interpor os recursos de que trata o item 11.1, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Recurso - *Nome do servidor*";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção"
- d) Interessado: "Nome do servidor";
- e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir o Formulário disponível no ANEXO III deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/AGT/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 13) deste Edital.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão

sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no ANEXO III deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

11.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Araguatins, do IFTO.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no ANEXO IV deste edital; para tanto, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Impugnação- Nome do servidor";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "Nome do servidor";
- e) Nível de acesso: "Público"

II - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO IV** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/AGT/REI/IFTO" na data e horário definidos no cronograma (item 13) deste Edital.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Araguatins, do IFTO.

12.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
24/03/2023	Publicação do Edital	http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capitacao-docente
Até 0h às 23h59 do dia 27/03/2023	Impugnação do Edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/AGT/REI/IFTO

28/03/2023	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	<i>e-mail</i> do interessado
Da 0h de 29/03/2023 até as 23h59 de 13/04/2023	Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/AGT/REI/IFTO
14/04/2023	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capacitacao-docente
Até 0h às 23h59 do dia 17/04/2023	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/AGT/REI/IFTO
18/04/2023	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
18/04/2023	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capacitacao-docente
24/04/2023	Resultado Preliminar	http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capacitacao-docente
Até 0h às 23h59 do dia 25/04/2023	Recurso contra o Resultado Preliminar	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/AGT/REI/IFTO
26/04/2023	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
26/04/2023	Resultado Definitivo	http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capacitacao-docente
26/04/2023	Homologação do Resultado	http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-n-o-11-2023-processo-seletivo-para-concessao-de-afastamento-para-capacitacao-docente

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Araguatins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.3. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Araguatins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico

<http://www.ifto.edu.br/araguatins>.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

14.8. Caso o docente efetivo que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de professor substituto, obtiver classificação no processo seletivo regulamentado por este Edital, e for convocado, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº. 5/2019/REITORIA/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

14.9. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.10. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos ANEXOS I a IV, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente

de Pessoal Docente - CPPD, ouvida a Direção-geral do *Campus Araguatins* do IFTO.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 24/03/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1935727** e o código CRC **60F3BC64**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2023/AGT/REI/IFTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.005631/2023-81

SEI nº 1935727